

*Câmara*



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.615 DE, 29 DE ABRIL DE 1993.

Autoriza Aquisição de imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel nº 1801, localizado na Fazenda Arapucaia Guassu, no 1º distrito constando de uma casa residencial com 02 (dois) quartos, 02 (duas) salas, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro e 02 (duas) varandas, de frente para a Rua 2, medindo 12,00 ' (doze metros); com 12,02 (doze metros vírgula zero dois centímetros) de largura nos fundos, por onde confronta com o lote nº 589 (quinhentos e oitenta e nove), com 37,10 (trinta e sete metros vírgula dez centímetros) de extensão pelo lado que confronta com o lote nº 1802 (hum mil oitocentos e dois) e 36,59 (trinta e seis metros vírgula cinquenta e nove centímetros) de extensão pelo lado que confronta com o lote nº 1800 (hum mil e oitocentos perfazendo uma área de 442,50 m2 (quatrocentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 2º - O referido imóvel destina-se-á à instalação de um Posto Médico Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de recursos oriundos do SUS ( Sistema Único de Saúde), no valor de CR\$ 150.000.000,00 ( cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ITAGUAÍ, 30 de abril de 1993.

BENEDITO AMORIM  
PREFEITO